

7 — O Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública providencia o apoio logístico e administrativo à Equipa de Missão.

8 — Os departamentos da Administração prestam toda a informação e colaboração que lhes for solicitada pela Equipa de Missão.

9 — A Equipa de Missão é dirigida por um encarregado de missão, coadjuvado por quatro adjuntos.

10 — O encarregado de missão é designado por resolução do Conselho de Ministros, que lhe fixa a respectiva remuneração, sob proposta do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, ouvido o Ministro das Finanças.

11 — Dois dos adjuntos do encarregado de missão são nomeados pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, sendo os outros dois nomeados pelo Ministro das Finanças.

12 — Para assegurar o apoio técnico e administrativo à Equipa de Missão podem ser designados, nos termos da lei, em regime de comissão de serviço, requisição ou destacamento, funcionários vinculados à Administração Pública ou técnicos de empresas públicas ou privadas, podendo ainda, quando as circunstâncias o aconselharem, haver recurso a contratos de prestação de serviços, os quais caducarão automaticamente com a extinção da estrutura.

13 — A remuneração dos adjuntos do encarregado de missão são fixadas por despacho conjunto dos Ministros da Reforma do Estado e da Administração Pública e das Finanças.

Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Janeiro de 2001. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

MINISTÉRIOS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Portaria n.º 71/2001

de 7 de Fevereiro

De acordo com o estabelecido na Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro, importa proceder à fixação das tabelas do subsídio de renda limite para vigorarem durante o ano civil de 2001, uma vez publicados os coeficientes de correcção extraordinária das rendas a aplicar a partir de 1 de Janeiro do mesmo ano.

A metodologia utilizada para o cálculo do subsídio foi exactamente a mesma que a seguida em anos anteriores, tendo-se agora considerado os rendimentos de 1999 e as rendas corrigidas a partir de 1 de Janeiro de 2001.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros do Equipamento Social e do Trabalho e da Solidariedade, ouvidas as associações de inquilinos, nos termos e em execução do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro, e no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 68/86, de 27 de Março, por força do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, o seguinte:

- 1.º As tabelas de subsídio de renda de casa para vigorarem no ano civil de 2001 são as que constam do anexo I.
- 2.º As rendas limite para vigorarem no mesmo período são as constantes do anexo II.

Em 24 de Janeiro de 2001.

O Ministro do Equipamento Social, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*.

ANEXO I

Tabela de subsídio de renda para 2001

Dimensão do agregado familiar: 1 pessoa

(Em escudos)

Renda	Rendimento															
	Menor que 32 801	De 32 801 a 34 440	De 34 441 a 36 163	De 36 163 a 37 971	De 37 971 a 39 870	De 39 870 a 41 862	De 41 863 a 43 955	De 43 956 a 46 153	De 46 154 a 48 461	De 48 462 a 50 884	De 50 885 a 53 428	De 53 429 a 56 099	De 56 100 a 58 904	De 58 905 a 61 849	De 61 850 a 64 941	De 64 942 a 65 543
Menor que 5 120 ...		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 5 120 a 5 375 ...		800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 5 376 a 5 644 ...		1 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 5 645 a 5 926 ...		1 300	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 5 927 a 6 222 ...		1 500	1 100	700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 6 223 a 6 533 ...		1 800	1 400	1 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 6 534 a 6 860 ...		2 100	1 700	1 200	700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 6 861 a 7 203 ...		2 300	2 000	1 500	1 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 7 204 a 7 563 ...		2 600	2 200	1 800	1 400	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 7 564 a 7 941 ...		2 900	2 500	2 100	1 700	1 100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 7 942 a 8 338 ...		3 200	2 800	2 400	2 000	1 500	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 8 339 a 8 755 ...		3 400	3 100	2 700	2 300	1 800	1 200	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 8 756 a 9 193 ...		3 700	3 400	3 000	2 600	2 100	1 600	1 000	0	0	0	0	0	0	0	0
De 9 194 a 9 653 ...		4 000	3 700	3 300	2 900	2 500	2 000	1 400	0	0	0	0	0	0	0	0
De 9 654 a 10 136	Subsídio de renda igual ao aumento da renda.	4 300	4 000	3 600	3 200	2 800	2 300	1 700	1 100	0	0	0	0	0	0	0
De 10 137 a 10 643		4 500	4 200	3 900	3 500	3 100	2 700	2 100	1 500	700	0	0	0	0	0	0
De 10 644 a 11 175		4 800	4 500	4 200	3 800	3 400	3 000	2 500	1 900	1 100	0	0	0	0	0	0
De 11 176 a 11 734		5 000	4 800	4 500	4 100	3 700	3 300	2 800	2 200	1 600	800	0	0	0	0	0
De 11 735 a 12 321		5 300	5 000	4 700	4 400	4 000	3 600	3 100	2 600	2 000	1 200	0	0	0	0	0
De 12 322 a 12 937		5 500	5 200	5 000	4 600	4 300	3 900	3 400	2 900	2 400	1 700	800	0	0	0	0
De 12 938 a 13 584		5 700	5 400	5 200	4 900	4 500	4 100	3 700	3 200	2 700	2 100	1 300	0	0	0	0
De 13 585 a 14 263		5 900	5 600	5 400	5 100	4 700	4 400	4 000	3 500	3 000	2 400	1 700	900	0	0	0

(Em escudos)

Renda	Rendimento															
	Menor que 32 801	De 32 801 a 34 440	De 34 441 a 36 162	De 36 163 a 37 970	De 37 971 a 39 869	De 39 870 a 41 862	De 41 863 a 43 955	De 43 956 a 46 153	De 46 154 a 48 461	De 48 462 a 50 884	De 50 885 a 53 428	De 53 429 a 56 099	De 56 100 a 58 904	De 58 905 a 61 849	De 61 850 a 64 941	De 64 942 a 65 543
De 14 264 a 14 976		6 000	5 800	5 500	5 200	4 900	4 600	4 200	3 700	3 200	2 700	2 100	1 300	0	0	0
De 14 977 a 15 725		6 100	5 900	5 600	5 300	5 000	4 700	4 300	3 900	3 400	2 900	2 300	1 700	900	0	0
De 15 726 a 16 511		6 200	5 900	5 700	5 400	5 100	4 800	4 400	4 000	3 500	3 000	2 500	1 900	1 200	0	0
De 16 512 a 16 819		6 200	6 000	5 700	5 400	5 100	4 800	4 400	4 000	3 600	3 100	2 500	1 900	1 300	0	0
Maior que 16 819 ...		6 200	6 000	5 700	5 400	5 100	4 800	4 400	4 000	3 600	3 100	2 500	1 900	1 300	0	0

Dimensão do agregado familiar: 2 pessoas

(Em escudos)

Renda	Rendimento												
	Menor que 57 401	De 57 401 a 60 270	De 60 271 a 63 284	De 63 285 a 66 448	De 66 449 a 69 770	De 69 771 a 73 259	De 73 260 a 76 922	De 76 923 a 80 768	De 80 769 a 84 806	De 84 807 a 89 046	De 89 047 a 93 498	De 93 499 a 98 173	De 98 174 a 102 183
Menor que 8 533 ...	Subsídio de renda igual ao aumento da renda.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 8 533 a 8 959 ...		1 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 8 960 a 9 407 ...		1 400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 9 408 a 9 877 ...		1 800	1 100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 9 878 a 10 371		2 200	1 500	700	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 10 372 a 10 890		2 600	1 900	1 200	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 10 891 a 11 435		3 000	2 400	1 600	800	0	0	0	0	0	0	0	0
De 11 436 a 12 007		3 500	2 800	2 100	1 300	0	0	0	0	0	0	0	0
De 12 008 a 12 607		3 900	3 300	2 600	1 800	800	0	0	0	0	0	0	0
De 12 608 a 13 237		4 300	3 700	3 100	2 300	1 400	0	0	0	0	0	0	0
De 13 238 a 13 899		4 700	4 200	3 500	2 800	1 900	900	0	0	0	0	0	0
De 13 900 a 14 594		5 100	4 600	4 000	3 300	2 500	1 500	0	0	0	0	0	0
De 14 595 a 15 324		5 500	5 000	4 400	3 800	3 000	2 100	1 000	0	0	0	0	0
De 15 325 a 16 090		5 900	5 400	4 900	4 200	3 500	2 600	1 600	0	0	0	0	0
De 16 091 a 16 895		6 300	5 800	5 300	4 700	4 000	3 200	2 200	1 100	0	0	0	0
De 16 896 a 17 740		6 600	6 200	5 700	5 100	4 400	3 700	2 800	1 700	0	0	0	0
De 17 741 a 18 627		7 000	6 500	6 000	5 500	4 800	4 100	3 300	2 300	1 200	0	0	0
De 18 628 a 19 558		7 200	6 800	6 300	5 800	5 200	4 500	3 800	2 900	1 800	0	0	0
De 19 559 a 20 536		7 500	7 000	6 600	6 100	5 500	4 900	4 100	3 300	2 400	1 200	0	0
De 20 537 a 21 563		7 600	7 200	6 800	6 300	5 700	5 100	4 400	3 700	2 800	1 800	0	0
De 21 564 a 22 641	7 800	7 400	6 900	6 400	5 900	5 300	4 600	3 900	3 100	2 200	1 100	0	
De 22 642 a 23 360	7 800	7 400	7 000	6 500	6 000	5 400	4 700	4 000	3 200	2 300	1 400	0	
Maior que 23 360 ...	7 800	7 400	7 000	6 500	6 000	5 400	4 700	4 000	3 200	2 400	1 400	0	

Dimensão do agregado familiar: 3 pessoas

(Em escudos)

Renda	Rendimento											
	Menor que 78 721	De 78 721 a 82 656	De 82 657 a 86 789	De 86 790 a 91 128	De 91 129 a 95 684	De 95 685 a 100 468	De 100 469 a 105 491	De 105 492 a 110 766	De 110 767 a 116 304	De 116 305 a 122 119	De 122 120 a 128 225	De 128 226 a 128 884
Menor que 11 145	Subsídio de renda igual ao aumento da renda.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 11 145 a 11 701		800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 11 702 a 12 286		1 300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 12 287 a 12 900		1 900	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 12 901 a 13 545		2 400	1 400	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 13 546 a 14 222		2 900	2 000	900	0	0	0	0	0	0	0	0
De 14 223 a 14 933		3 500	2 600	1 600	0	0	0	0	0	0	0	0
De 14 934 a 15 680		4 000	3 200	2 200	1 000	0	0	0	0	0	0	0
De 15 681 a 16 464		4 600	3 700	2 800	1 700	0	0	0	0	0	0	0
De 16 465 a 17 287		5 100	4 300	3 400	2 400	1 100	0	0	0	0	0	0
De 17 288 a 18 151		5 600	4 800	4 000	3 000	1 800	0	0	0	0	0	0
De 18 152 a 19 059		6 100	5 400	4 600	3 600	2 500	1 200	0	0	0	0	0
De 19 060 a 20 012		6 500	5 800	5 100	4 200	3 200	2 000	0	0	0	0	0
De 20 013 a 21 013		6 900	6 300	5 600	4 700	3 800	2 700	1 300	0	0	0	0
De 21 014 a 22 064		7 300	6 700	6 000	5 200	4 300	3 300	2 100	0	0	0	0
De 22 065 a 23 167		7 600	7 000	6 400	5 700	4 800	3 900	2 800	1 400	0	0	0
De 23 168 a 24 325		7 900	7 300	6 700	6 000	5 200	4 300	3 300	2 100	0	0	0
De 24 326 a 25 541		8 100	7 500	6 900	6 300	5 500	4 700	3 700	2 600	1 400	0	0
De 25 542 a 26 818		8 200	7 700	7 100	6 400	5 700	4 900	4 000	3 000	1 800	0	0
De 26 819 a 27 098		8 200	7 700	7 100	6 400	5 700	4 900	4 000	3 000	2 000	800	0
Maior que 27 098 ...	8 200	7 700	7 100	6 400	5 700	4 900	4 000	3 000	2 000	800	0	

Dimensão do agregado familiar: 4 pessoas

(Em escudos)

Renda	Rendimento									
	Menor que 98 401	De 98 401 a 103 320	De 103 321 a 108 486	De 108 487 a 113 910	De 113 911 a 119 606	De 119 607 a 125 586	De 125 587 a 131 865	De 131 866 a 138 458	De 138 459 a 145 381	De 145 382 a 152 543
Menor que 13 931		0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 13 931 a 14 627		1 000	0	0	0	0	0	0	0	0
De 14 628 a 15 358		1 600	0	0	0	0	0	0	0	0
De 15 359 a 16 126		2 300	1 100	0	0	0	0	0	0	0
De 16 127 a 16 932		2 900	1 800	0	0	0	0	0	0	0
De 16 933 a 17 779		3 600	2 500	1 200	0	0	0	0	0	0
De 17 780 a 18 668		4 200	3 200	1 900	0	0	0	0	0	0
De 18 669 a 19 601		4 900	3 900	2 700	1 300	0	0	0	0	0
De 19 602 a 20 581		5 500	4 500	3 400	2 100	0	0	0	0	0
De 20 582 a 21 610	Subsídio de renda igual ao aumento da renda.	6 000	5 100	4 100	2 900	1 400	0	0	0	0
De 21 611 a 22 691		6 600	5 700	4 700	3 600	2 200	0	0	0	0
De 22 692 a 23 826		7 100	6 300	5 300	4 300	3 000	1 500	0	0	0
De 23 827 a 25 017		7 500	6 700	5 900	4 900	3 700	2 300	0	0	0
De 25 018 a 26 268		7 900	7 200	6 300	5 400	4 300	3 100	1 600	0	0
De 26 269 a 27 581		8 200	7 500	6 700	5 800	4 800	3 700	2 400	0	0
De 27 582 a 28 960		8 400	7 700	7 000	6 100	5 200	4 100	2 900	1 500	0
De 28 961 a 30 368		8 500	7 900	7 100	6 300	5 400	4 300	3 200	2 000	0
Maior que 30 368 ...		8 500	7 900	7 100	6 300	5 400	4 400	3 300	2 000	700

Dimensão do agregado familiar: 5 pessoas

(Em escudos)

Renda	Rendimento									
	Menor que 117 261	De 117 261 a 123 123	De 123 124 a 129 279	De 129 280 a 135 743	De 135 744 a 142 530	De 142 531 a 149 657	De 149 658 a 157 140	De 157 141 a 164 997	De 164 998 a 173 247	De 173 248 a 176 473
Menor que 16 602		0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 16 602 a 17 431		1 200	0	0	0	0	0	0	0	0
De 17 432 a 18 303		1 900	0	0	0	0	0	0	0	0
De 18 304 a 19 218		2 700	1 300	0	0	0	0	0	0	0
De 19 219 a 20 179		3 500	2 100	0	0	0	0	0	0	0
De 20 180 a 21 188		4 200	2 900	1 400	0	0	0	0	0	0
De 21 189 a 22 247		4 900	3 700	2 300	0	0	0	0	0	0
De 22 248 a 23 359		5 600	4 500	3 100	1 500	0	0	0	0	0
De 23 360 a 24 527	Subsídio de renda igual ao aumento da renda.	6 300	5 200	4 000	2 500	0	0	0	0	0
De 24 528 a 25 753		6 900	5 900	4 700	3 300	1 600	0	0	0	0
De 25 754 a 27 041		7 500	6 500	5 400	4 100	2 600	0	0	0	0
De 27 042 a 28 393		8 000	7 100	6 100	4 900	3 500	1 700	0	0	0
De 28 394 a 29 813		8 500	7 600	6 600	5 500	4 200	2 700	0	0	0
De 29 814 a 31 304		8 800	8 000	7 000	6 000	4 800	3 400	1 700	0	0
De 31 305 a 32 869		9 000	8 200	7 300	6 300	5 200	3 900	2 500	700	0
De 32 870 a 34 106		9 100	8 300	7 400	6 400	5 300	4 100	2 800	1 300	0
Maior que 34 106 ...		9 100	8 300	7 400	6 500	5 400	4 200	2 800	1 400	0

Dimensão do agregado familiar: 6 pessoas

(Em escudos)

Renda	Rendimento								
	Menor que 134 809	De 134 809 a 141 548	De 141 549 a 148 625	De 148 626 a 156 056	De 156 057 a 163 859	De 163 860 a 172 052	De 172 053 a 180 655	De 180 656 a 189 688	De 186 689 a 195 590
Menor que 19 086 . .	Subsídio de renda igual ao aumento da renda.	0	0	0	0	0	0	0	0
De 19 086 a 20 039		1 300	0	0	0	0	0	0	0
De 20 040 a 21 041		2 200	0	0	0	0	0	0	0
De 21 042 a 22 093		3 100	1 400	0	0	0	0	0	0
De 22 094 a 23 198		3 900	2 400	0	0	0	0	0	0
De 23 199 a 24 358		4 700	3 300	1 600	0	0	0	0	0
De 24 359 a 25 576		5 500	4 200	2 600	0	0	0	0	0
De 25 577 a 26 855		6 300	5 000	3 500	1 700	0	0	0	0
De 26 856 a 28 198		7 000	5 800	4 400	2 700	0	0	0	0
De 28 199 a 29 608		7 600	6 500	5 200	3 700	1 800	0	0	0
De 29 609 a 31 088	8 100	7 100	5 900	4 500	2 800	700	0	0	

(Em escudos)

Renda	Rendimento								
	Menor que 134 809	De 134 809 a 141 548	De 141 549 a 148 625	De 148 626 a 156 056	De 156 057 a 163 859	De 163 860 a 172 052	De 172 053 a 180 655	De 180 656 a 189 688	De 186 689 a 195 590
De 31 089 a 37 642		8 600	7 600	6 400	5 200	3 700	1 900	0	0
De 32 643 a 34 274		8 900	7 900	6 900	5 700	4 300	2 800	700	0
De 34 275 a 35 988		9 100	8 100	7 100	6 000	4 700	3 300	1 700	0
De 35 989 a 36 442		9 100	8 200	7 200	6 000	4 800	3 400	1 900	0
Maior que 36 442 ...		9 100	8 200	7 200	6 000	4 800	3 400	1 900	0

Dimensão do agregado familiar: 7 pessoas

(Em escudos)

Renda	Rendimento							
	Menor que 151 537	De 151 537 a 159 113	De 159 114 a 167 069	De 167 070 a 175 422	De 175 423 a 184 193	De 184 194 a 193 403	De 193 404 a 203 073	De 203 074 a 212 619
Menor que 21 454		0	0	0	0	0	0	0
De 21 454 a 22 526		1 500	0	0	0	0	0	0
De 22 527 a 23 652		2 400	0	0	0	0	0	0
De 23 653 a 24 835		3 400	1 600	0	0	0	0	0
De 24 836 a 26 077		4 300	2 600	0	0	0	0	0
De 26 078 a 27 381	Subsídio de renda igual ao aumento da renda.	5 200	3 600	1 700	0	0	0	0
De 27 382 a 28 750		6 000	4 600	2 800	0	0	0	0
De 28 751 a 30 188		6 700	5 400	3 800	1 900	0	0	0
De 30 189 a 31 697		7 400	6 200	4 700	3 000	700	0	0
De 31 698 a 33 282		8 000	6 800	5 500	3 900	2 000	0	0
De 33 283 a 34 946		8 400	7 300	6 100	4 600	3 000	700	0
De 34 947 a 36 693		8 800	7 700	6 500	5 200	3 700	1 900	0
De 36 694 a 38 310		8 900	7 900	6 700	5 400	4 000	2 400	700
De 38 311 a 40 000		8 900	7 900	6 700	5 500	4 100	2 500	900
Maior que 38 310 ...		8 900	7 900	6 700	5 500	4 100	2 500	900

Dimensão do agregado familiar: 8 pessoas

(Em escudos)

Renda	Rendimento							
	Menor que 167 937	De 167 937 a 176 333	De 176 334 a 185 150	De 185 151 a 194 408	De 194 409 a 204 128	De 204 129 a 214 334	De 214 335 a 225 051	De 225 052 a 234 494
Menor que 23 775		0	0	0	0	0	0	0
De 23 775 a 24 963		1 600	0	0	0	0	0	0
De 24 964 a 26 211		2 700	0	0	0	0	0	0
De 26 212 a 27 522		3 800	1 800	0	0	0	0	0
De 27 523 a 28 898		4 800	2 900	700	0	0	0	0
De 28 899 a 30 343		5 700	4 000	1 900	0	0	0	0
De 30 344 a 31 860		6 600	5 000	3 100	700	0	0	0
De 31 861 a 33 453	Subsídio de renda igual ao aumento da renda.	7 400	6 000	4 200	2 100	0	0	0
De 33 454 a 35 126		8 100	6 800	5 200	3 300	800	0	0
De 35 127 a 36 882		8 800	7 500	6 000	4 300	2 200	0	0
De 36 883 a 38 726		9 200	8 000	6 600	5 100	3 200	800	0
De 38 727 a 40 662		9 600	8 400	7 100	5 600	4 000	2 000	0
De 40 663 a 42 048		9 700	8 500	7 200	5 800	4 300	2 500	700
De 42 049 a 43 520		9 700	8 500	7 300	5 800	4 300	2 600	800
De 43 521 a 45 075		9 700	8 500	7 300	5 800	4 300	2 600	800
De 45 076 a 46 714		9 700	8 500	7 300	5 800	4 300	2 600	800
Maior que 42 048 ...		9 700	8 500	7 300	5 800	4 300	2 600	800

Dimensão do agregado familiar: 9 pessoas

(Em escudos)

Renda	Rendimento							
	Menor que 184 501	De 184 501 a 193 725	De 193 726 a 203 411	De 203 412 a 213 582	De 213 583 a 224 261	De 224 262 a 235 474	De 235 475 a 247 248	De 247 249 a 257 784
Menor que 26 122		0	0	0	0	0	0	0
De 26 122 a 27 427		1 800	0	0	0	0	0	0
De 27 428 a 28 798		3 000	700	0	0	0	0	0
De 28 799 a 30 238		4 100	2 000	0	0	0	0	0
De 30 239 a 31 750		5 200	3 200	700	0	0	0	0

(Em escudos)

Renda	Rendimento							
	Menor que 184 501	De 184 501 a 193 725	De 193 726 a 203 411	De 203 412 a 213 582	De 213 583 a 224 261	De 224 262 a 235 474	De 235 475 a 247 248	De 247 249 a 257 784
De 31 751 a 33 338	Subsídio de renda igual ao aumento da renda.	6 300	4 400	2 100	0	0	0	0
De 33 339 a 35 005		7 300	5 500	3 400	800	0	0	0
De 35 006 a 36 755		8 200	6 500	4 600	2 300	0	0	0
De 36 756 a 38 593		9 000	7 400	5 700	3 600	900	0	0
De 38 594 a 40 523		9 600	8 200	6 600	4 700	2 400	0	0
De 40 524 a 42 549		10 200	8 800	7 300	5 600	3 600	900	0
De 42 550 a 44 676		10 500	9 200	7 800	6 200	4 400	2 200	0
De 44 677 a 46 253		10 700	9 400	8 000	6 400	4 700	2 800	800
Maior que 46 253 . . .		10 700	9 400	8 000	6 400	4 700	2 900	900

Dimensão do agregado familiar: 10 ou mais pessoas

(Em escudos)

Renda	Rendimento							
	Menor que 200 081	De 200 081 a 210 084	De 210 085 a 220 588	De 220 589 a 231 617	De 231 618 a 243 198	De 243 199 a 255 358	De 255 359 a 268 126	De 268 127 a 276 462
Menor que 28 327	Subsídio de renda igual ao aumento da renda.	0	0	0	0	0	0	0
De 28 327 a 29 742		1 900	0	0	0	0	0	0
De 29 743 a 31 229		3 200	700	0	0	0	0	0
De 31 230 a 32 790		4 400	2 100	0	0	0	0	0
De 32 791 a 34 430		5 600	3 500	800	0	0	0	0
De 34 431 a 36 152		6 700	4 700	2 300	0	0	0	0
De 36 153 a 37 960		7 800	5 900	3 700	900	0	0	0
De 37 961 a 39 858		8 700	7 000	5 000	2 400	0	0	0
De 39 859 a 41 851		9 500	7 900	6 100	3 800	900	0	0
De 41 852 a 43 944		10 200	8 700	7 000	5 000	2 500	0	0
De 43 945 a 46 141		10 700	9 200	7 600	5 800	3 700	1 000	0
De 46 142 a 48 448		11 000	9 600	8 000	6 300	4 400	2 200	0
De 48 449 a 49 056		11 000	9 600	8 100	6 400	4 600	2 500	700
Maior que 49 056 . . .		11 000	9 600	8 100	6 400	4 600	2 500	700

ANEXO II

Tabela de rendas limite para 2001

Número de pessoas do agregado familiar	Renda limite
1	16 819\$00
2	23 360\$00
3	27 098\$00
4	30 368\$00
5	34 106\$00
6	36 442\$00
7	38 310\$00
8	42 048\$00
9	46 253\$00
10 e mais	49 056\$00

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 72/2001
de 7 de Fevereiro

No âmbito do Programa Operacional Regional do Centro foi integrada como eixo prioritário uma intervenção visando garantir a concretização de acções integradas de base territorial (AIBT) que, nomeadamente,

permitissem redinamizar as estruturas de povoamento rural como forma de inverter os processos de despovoamento e desertificação e garantissem a mobilização de recursos e potencialidades de espaços sub-regionais específicos relevantes para o desenvolvimento económico e social do território, de uma forma sustentável e equilibrada.

A Acção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior é uma das que integram o eixo prioritário atrás referido e entre as medidas a aplicar para realização dos objectivos estratégicos estabelecidos encontra-se a que perspectiva como objectivo central o lançamento